



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL N.º 2415/2018

*Sarandi-Paraná*

conselho.saude@sarandi.pr.gov.br

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, por videoconferência, membros do Conselho Municipal de Saúde, para reunião ordinária, conforme lista de presença registrada em ata, para discutirem pautas conforme enumerado: **1 - Leitura da ata N.º 01/2024; 2 - Apresentação e deliberação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2023; 3 - Assuntos Gerais.** Com quórum para as deliberações do dia e agradecendo a presença de todos, deu-se início a reunião ordinária do Conselho de Saúde de Sarandi em segunda chamada, às 19:00 horas com a presença dos conselheiros abaixo citados: a Sra. Débora Christine Tomazi Amorim, o Sr. Isael Rodrigues Souza, o Sr. Luciano Alcântara Moraes, a Sra. Elizena Maria Garbelini Rodrigues, a Sra. Gisele Pereira das Neves, a Sra. Fátima de Jesus Assunção, Sr. Hugo S. Pinto, Sr. Márcio Manoel de Souza, Sr. Eli Cezar Miranda Ribeiro, o Sr. Luiz Gabriel Deganutti, o Sr. Rogério Rodrigues Carvalho e a conselheira Sra. Elzi Bárbara Anisete.. No início da reunião foi dispensada a leitura da ata 01/2024 dando-a como aprovada pelo pleno sem ressalvas, em ato contínuo foi submetido ao pleno a pauta que trata da prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício de 2023, após algumas considerações, em votação, o pleno aprovou a prestação de contas por unanimidade e sem ressalvas, essa aprovação será publicada em diário oficial em forma de resolução. Da pauta de assuntos gerais foram levantadas algumas questões por parte dos conselheiros para que fossem direcionadas a gestão, a primeira questão foi a agenda de capacitação dos ACE e ACS quanto a utilização do sistema que será usado para alimentar suas respectivas produtividades já que os mesmos já receberam os tablets destinados a este fim no início do ano e se será disponibilizado acesso à internet nesses equipamentos para alimentação de dados online, outra questão foi a possibilidade de o município ter seu próprio Código Sanitário, já que o código sanitário estadual não permite autuação de proprietários de terrenos com acúmulo de lixo facilitando a proliferação do mosquito da dengue, mesmo tendo reincidentes notificações, a legislação estadual prevê as autuações porém com prazo superior a seis meses, mesmo em situações de reincidência, outra questão levada ao pleno é uma política municipal para coleta de lixo grande para evitar descarte em terrenos baldios. Para que conste em ata, o secretário de saúde foi questionado quanto as possíveis contratações de aprovados no último concurso público municipal para a área da saúde, o secretário informou que os quatorze médicos plantonistas aprovados serão contratados para a UPA, dezessete ACS, dez enfermeiros e dez técnicos de enfermagem além farmacêuticos, auxiliares de farmácia, nutricionista e administrativos, porém ressalva a necessidade das contratações estarem limitadas ao índice de comprometimento de folha de pagamento. Sem mais, eu, Marcio José Bourscheid, secretário-executivo do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, às vinte horas e dois

Conselho Municipal de Saúde de Sarandi



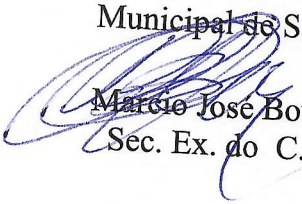
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2415/2018**

*Sarandi-Paraná*

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

minutos encerro a presente ata e a subscrevo junto ao presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

  
Marcio Jose Bourscheid  
Sec. Ex. do C.M.S.

Vanderlei Elias Gama Garcia  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA

Data: 15/03/2024 12:12:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>